



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26  
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 1 / 2

**DECRETO Nº 145/2025, de 5 de Junho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOA VISTA DO INCRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1635/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 87.163,03, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |                                                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.301.160.2817-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          |                                                                                | R\$37,42     |
| 2.621.0000.4212                                                                             | (SF) - Qualificação das Ações Materno-Paterno Infantil                         | 37,42        |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.303.160.2820-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                          |                                                                                | R\$1.664,10  |
| 2.621.0000.4050                                                                             | (SF) - FARMACIA BASICA (fonte estadual) Ex Atenrior                            | 1.664,10     |
| 09.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO                                       |                                                                                |              |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                              |                                                                                |              |
| 09.002.16.482.190.1903-4.4.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |                                                                                | R\$1.520,00  |
| 1.500.0000.0001                                                                             | Recurso Livre                                                                  | 1.520,00     |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.301.160.1804-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |                                                                                | R\$49.962,58 |
| 2.621.0000.4212                                                                             | (SF) - Qualificação das Ações Materno-Paterno Infantil                         | 49.962,58    |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.301.160.1804-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |                                                                                | R\$11.020,00 |
| 1.500.1002.0001                                                                             | Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.020,00    |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.301.160.1804-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           |                                                                                | R\$22.958,93 |
| 1.621.0000.4050                                                                             | FARMÁCIA BÁSICA ( Fonte Estadual)                                              | 22.958,93    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                             |                                                                                |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -      |                                                                                |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)        |                                                                                | R\$49.962,58 |
| 2.621.0000.4212                                                                             | (SF) - Qualificação das Ações Materno-Paterno Infantil                         | 49.962,58    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -      |                                                                                |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)        |                                                                                | R\$37,42     |
| 2.621.0000.4212                                                                             | (SF) - Qualificação das Ações Materno-Paterno Infantil                         | 37,42        |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -      |                                                                                |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)        |                                                                                | R\$1.664,10  |
| 2.621.0000.4050                                                                             | (SF) - FARMACIA BÁSICA (fonte estadual) Ex Atenrior                            | 1.664,10     |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE                                                                |                                                                                |              |
| 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                                |              |
| 08.002.10.302.160.2819-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA |                                                                                | R\$11.020,00 |
| 1.500.1002.0001                                                                             | Recurso LivreIdentificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde | 11.020,00    |
| 10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |                                                                                |              |
| 10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                       |                                                                                |              |



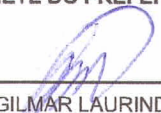
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA**  
C.N.P.J.: 04.215.199/0001-26  
Município: BOA VISTA DO INCRA

Página : 2 / 2

|                                                                                       |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS | R\$1.520,00  |
| 1.500.0000.0001 Recurso Livre                                                         | 1.520,00     |
| 10.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                 |              |
| 10.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO                                                 |              |
| 10.001.99.999.0.0004-9.9.99.99.00.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS | R\$22.958,93 |
| 1.500.0000.0001 Recurso Livre                                                         | 22.958,93    |

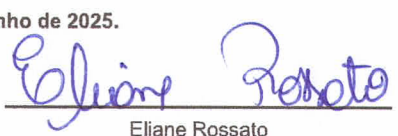
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Junho de 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
GILMAR LAURINDO BELLINI

\*\*\* \*\*\*.880-\*\*

PREFEITO MUNICIPAL

  
\_\_\_\_\_  
Eliane Rossato

\*\*\* \*\*\*.840-\*\*

CONTADORA